



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**  
CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 0233/2017

**Dispõe sobre criação de cargo,  
abrindo vaga no Anexo III da Lei  
05/98 de 26 de maio de 1998, e dá  
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Piau, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Piau aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Anexo III da Lei 05/98 de 26/05/1998, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Turismo, o cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, com duas vagas.

Art. 2º - A carga horária do cargo criado acima obedecerá ao anexo III da Lei 05/98 de 26/05/1998, tendo como vencimento, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por excepcional interesse público e pelo prazo de seis meses, prorrogável uma vez por igual período, duas pessoas para o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU**  
CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mediato preenchimento das vagas criadas no artigo 1º da presente  
i.

t. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará  
em vigor na data de sua publicação.

Piau, 10 de Março de 2017

  
**Gilmar Aparecido Rezende de Castro**  
**Prefeito Municipal**